



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

DISPENSA Nº. 033/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada com vistas a aquisição e substituição do bloco da central hidráulica do elevador, com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTO	FONTE
01 - CAMARA MUNICIPAL	2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA.	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P JURIDICA / 3.3.90.90 - MATERIAL DE CONSUMO	00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Modalidade:
Dispensa

Fundamentação Legal:
Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93

21



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº			033/2023
			DATA
ÓRGÃO/SETOR:	GABINETE DO PRESIDENTE.		
RESPONSÁVEL/CARGO:	PERIVALDO DE JESUS SILVA/ DIRETOR GERAL.		
ASSUNTO:	SOLICITAÇÃO DE DESPESA.		
Solicita de Vossa Excelência devida autorização para abertura de processo administrativo visando à contratação do objeto adiante especificado.			
OBJETO:			
Contratação de empresa especializada com vistas a aquisição e substituição do bloco da central hidráulica do elevador, com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha.			
JUSTIFICATIVA:			
Considerando tratar-se um órgão que possui um fluxo de pessoas relativamente grande, juntamente a afirmação de que a peça encontrar-se danificada, desse modo, acrescendo o risco de acidentes é que justifica-se a necessidade da contratação supra referida. Para além disso, a empresa responsável pela manutenção do elevador legislativo identificou a falha na peça, entretanto não faz a troca, visto que, em seu contrato só prevê troca de peças simples, portanto, necessitando da contratação do requerido objeto.			
Informo que para a despesa solicitada, o custo estimado e os recursos orçamentários correspondem aos adiante indicados.			
CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
NATUREZA	INDICAR VALOR ESTIMADO	DOTAÇÃO	INDICAR QUAIS
OBRAS		UNIDADE(S)	01. CAMARA MUNICIPAL
SERVIÇOS DE ENGENHARIA		ATIVIDADE(S)	2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA.
SERVIÇOS / COMPRAS	R\$ 5.064,80	ELEMENTO (S)	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA / 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
		FONTE (S)	1.500 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Por ser relevante ao interesse público a contratação pretendida, informo ainda tudo que se segue indicado.			
PERÍODO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO		REGIME DE EXECUÇÃO	
OCORRÊNCIA	INDICAR PERÍODO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO ()	
ÚNICO		EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (x)	
MENSAL	X 02 (dois) meses	FORMA DE PAGAMENTO	
ANUAL		ÚNICA PARCELA (x)	
OUTRO		PARCELAS ()	
LOCAL DE ENTREGA		GARANTIA TÉCNICA NECESSÁRIA	
NA SEDE DO FORNECEDOR ()		NÃO ()	
NA SEDE DO ÓRGÃO SOLICITANTE (x)		SIM (X) 12 meses	
ANEXOS			
PLANILHA COM ESPECIFICAÇÃO (x) COTAÇÃO DE PREÇOS (x) TERMO DE REFERÊNCIA (x)			
Serrinha, 14 de abril de 2023.		 PERIVALDO DE JESUS SILVA.	



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UND	QTD
1	Fornecimento do bloco de válvulas da central hidráulica.	UND	1
2	Serviço de substituição do bloco de válvulas da central hidráulica.	UND	1



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1.1 Contratação de empresa especializada com vistas a aquisição e substituição do bloco da central hidráulica do elevador, com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha.

1.1.2. Os valores estimados para contratação constam nos autos do Processo Administrativo nº 033/2023;

1.1.3. O período da execução é de 02 (dois) meses, contador a partir da Ordem de Serviços/ fornecimento.

1.1. Especificação e quantitativos:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UND	QTD
1	Fornecimento do bloco de válvulas da central hidráulica.	UND	1
2	Serviço de substituição do bloco de válvulas da central hidráulica.	UND	1

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

3. CONDIÇÕES BÁSICAS

a) O início dos serviços/fornecimento do item, objeto deste contrato, ocorrerá em até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento pela CONTRATADA da Autorização de fornecimento/ serviços emitida pelo CONTRATANTE.

b) O contrato será executado imediatamente, sob regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A CONTRATADA prestará os serviços e fornecimento da peça mediante a apresentação da Ordem de Serviço/fornecimento, devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE.

4.2. A contratada deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações referentes ao objeto supramencionado.

5. JUSTIFICATIVA



Considerando tratar-se um órgão que possui um fluxo de pessoas relativamente grande, juntamente a afirmação de que a peça encontrar-se danificada, desse modo, acrescendo o risco de acidentes é que justifica-se a necessidade da contratação supra referida.

Para além disso, a empresa responsável pela manutenção do elevador legislativo identificou a falha na peça, entretanto não faz a troca, visto que, em seu contrato só prevê troca de peças simples, portanto, necessitando da contratação do requerido objeto.

6. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação consistirão de:

I. Habilitação Pessoa Jurídica:

- a)** Cédula de identidade;
- b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

III. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor qualificado.

1) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil.

2) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através da Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.

3) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.



b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

C) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos dos Títulos VII-A da Consolidação das Leis Trabalhistas, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

IV. Da Qualificação Técnica

1. Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo conter a identificação do emitente, comprovando que a contratada vem prestando ou prestou serviços correlatos aos contratados, devendo constar endereço completo, inclusive eletrônico, se houver, do órgão/pessoa emitente para eventuais esclarecimentos que a contratante julgar necessários.

2. Serão aceitos atestados compatíveis e pertinentes ao objeto deste Termo de Referência, em um ou mais contratos, conforme dispõe o § 3º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

a. Deverão constar do (s) atestado (s) de capacidade técnica, os seguintes dados:

a) Local de execução;

b) Identificação da contratante e da contratada, com nome, endereço e CNPJ;

c) Nome (s) do (s) responsável (eis) técnico (s), seu (s) título (s) profissional (is);

d) A relação dos itens fornecidos/serviços executados com respectivos quantitativos.

Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou de decorrido, pelo menos, um ano do início da execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1.1.I - Caberá ao Contratante:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados e item fornecido em conformidade com especificações constantes na proposta;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia.

- c) Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da comissão/ servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- h) Solicitar a execução do objeto deste termo mediante a expedição de Ordem de Serviço/fornecimento;
- i) Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no serviço ou na peça adquirida, fixando prazo para sua correção.
- j) Designar servidores do Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- k) Fornecer à Contratada, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações de serviço.

II - Caberá ao Contratado:

- a) A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- b) Efetuar a realização do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 14, 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia.

- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- f) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
- g) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- h) Garantir as condições ideais de segurança conforme as normas de segurança do trabalho;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, irregularidade ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- j) Arcar com as despesas referentes a execução do objeto contratado, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre a execução do contrato até a sua entrega;
- k) Manter atualizada a documentação exigida, relativa a certificações obrigatórias do objeto contratado.
- l) Manter, durante o tempo da execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa (Lei nº. 8.666/93).

8. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a execução do serviço/entrega da peça e o “atesto” do satisfatório atendimento do especificado.
- 8.2. O pagamento será feito em moeda corrente, por meio de ordem bancária.
- 8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade do fornecimento do item/execução dos serviços pelo setor competente da Contratante.
- 8.4. Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia.

8.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a contratada não incorrer em qualquer inexecução do objeto ou não o tiver prestado a contento.

8.6. A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade do prestador de corrigir a situação.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A Fiscalização do cumprimento da prestação do serviço/fornecimento de produto caberá ao Servidor José Valdo Rodrigues de Sousa, designado por meio da portaria nº 041 de janeiro de 2023.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. DAS PENALIDADES:

A Contratada responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

§1º. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

§2º. Será o prestador responsabilizado administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

§3º. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§4º. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

§5º. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

§6º. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§7º. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§8º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada - quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

§9º. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Câmara de Serrinha, à conta da seguinte programação:

UNIDADE: 01- CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA / 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.

13. PRAZO DE VIGENCIA

O contrato terá vigência de 2 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

14. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

14.1. O valor estimado da contratação foi apurado em cotações diretas com prestadores do ramo.

14.2. Os valores utilizados para a estimativa da Administração correspondem ao valor médio, colhidos em cotações diretas com fornecedores.

Serrinha, 14 de Abril de 2023.


PERIVALDO DE JESUS SILVA.
DIRETOR GERAL

 Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS											
MAPA COMPARATIVO DE PREÇO											
OBJETO: Aquisição e substituição do bloco da central hidráulica do elevador, com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha.											
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UND	QTD	ELEMENTAL		WALDIR MACHADO		ENGELTECH		MÉDIA	
				UNIT.	TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNITARIO	V. TOTAL
1	Fornecimento do bloco de válvulas da central hidráulica.	UND	1	R\$ 8.350,00	R\$ 8.350,00	R\$ 4.608,97	R\$ 4.608,97	R\$ 6.590,00	R\$ 6.590,00	R\$ 6.516,32	R\$ 6.516,32
2	Serviço de substituição do bloco de válvulas da central hidráulica.	UND	1	R\$ 8.350,00	R\$ 8.350,00	R\$ 455,83	R\$ 455,83	R\$ 6.590,00	R\$ 6.590,00	R\$ 151,94	R\$ 151,94
VALOR MÉDIO TOTAL DO ITEM				R\$ 8.350,00	R\$ 8.350,00	R\$ 5.064,80	R\$ 5.064,80	R\$ 6.590,00	R\$ 6.590,00	R\$ 6.668,27	R\$ 6.668,27
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.											
1ª CLASSIFICADA	WALDIR MACHADO R\$ 5.064,80										
2ª CLASSIFICADA	ENGELTECH R\$ 6.590,00										
3ª CLASSIFICADA	ELEMENTAL R\$ 8.350,00										
Serrinha, Ba, 29 de março de 2023.											
EDVAN SANTOS ARAÚJO											
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO											

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

2 mensagens

Copel Câmara Serrinha <copel.cms@gmail.com>
Para: Waldir Lopes <waldirlopes2508@gmail.com>
Cco: josecesarpinto@gmail.com, cristiano.lopes@engeltech.com.br

28 de março de 2023 às 14:13

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento para aquisição e substituição do bloco de válvulas da central hidráulica, conforme planilha em anexo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade à tramitação para posterior aquisição dos produtos em consonância com a planilha de especificação.

Informamos, ainda, que sua empresa pode enviar as propostas por e-mail: copel.cms@gmail.com, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

Vale ressaltar que o orçamento deverá indicar o que segue:

- Valor Total do Orçamento: R\$
- Validade da Proposta: 60 dias
- Prazo de Execução dos serviços/Entrega dos produtos: conforme ordem de serviços em acordo as necessidades da casa legislativa
- Prazo de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços
- Dados da empresa proponente:
- Razão social:
- CNPJ:
- Inscrição estadual:
- Endereço:
- Telefone: ()
- Pessoa para contato:
- E-mail:

Local, data do orçamento: _____, ____ de _____ de 2022.

Setor de Licitações e Contratos.

OBS: Prezado (a), solicitamos resposta a esse email no prazo de até 48h.

Convém lembrar também que a validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias. Favor carimbar e assinar no campo da proposta.

Atenciosamente,



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO.xls
76K



Prezados, boa tarde!

Segue em anexo a vossa proposta conforme o solicitado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Acusar recebimento.

Atenciosamente,



WTC ELEVADORES LTDA

....
(71)3042-2465 - 07:30h às 17:00h | (71)99600-5417 - PLANTÃO 24H 📞

waldirlopes2508@gmail.com

<http://wtcelevadores.com.br/>

Av. Vasco da Gama, Nº 2931, sala 125, Engenho Velho de Brotas, CEP: 40.240-090



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO.pdf

93K

ORÇAMENTO SERVIÇOS NO ELEVADOR

1 mensagem

José Cesar <josecesarpinto@gmail.com>

29 de março de 2023 às 09:43

Para: "copel.cms@gmail.com" <copel.cms@gmail.com>

Senhores bom dia,

Atendendo sua solicitação, anexo enviamos proposta para a execução do serviço de troca do conjunto de válvulas da central hidráulica.

Embora solicitem garantia do preço por 60 dias, como somos dependentes dos fornecedores e hoje muitos só garantem os preços por 05 dias, conseguimos que nos dessem pelo menos validade para o mês de abril.

É uma situação que não depende de nós mas de como atua o mercado.

Estaremos às ordens.

Atenciosamente

J.Cesar

REPR. DA ELEVMETAL

71-981950701

**Elevmetal orçamento para Serrinha assinado.pdf**

360K

Proposta p/ Fornecimento de Peças p/ Elevador

1 mensagem

Cristiano Lopes <cristiano.lopes@engeltech.com.br>
Para: copel.cms@gmail.com

28 de março de 2023 às 16:05

Prezados (as), boa tarde!

Segue em anexo a proposta solicitada.

Coloco-me ao dispor para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



Cristiano Lopes

cristiano.lopes@engeltech.com.br

71 3276 4005 / 71 99721 7311



Livre de vírus. www.avast.com.



doc08635920230328155906.pdf

175K

Salvador, 28 de março de 2023

A: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais, 735

Serrinha - BA

Att: Setor de Licitações - COPEL

Ass.: Proposta Fornecimento de Peças p/ Elevador.

Em atendimento a vossa solicitação, apresentamos proposta para fornecimento e instalação do Bloco de Válvulas da Central Hidráulica, o qual necessita da substituição para que não ocorra paralisações no Elevador do Prédio da Câmara de Serrinha.

Valor Total do Orçamento:

R\$6.590,00 (seis mil e quinhentos e noventa reais)

Condições Comerciais:

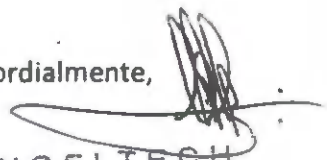
O pagamento será efetuado em parcela única no ato da entrega dos materiais.

Prazo de Entrega:

15 (quinze) dias contados da data de aprovação.

OBS: Orçamento válido por 60 (sessenta) dias.

Cordialmente,



ENGELTECH
ENGENHARIA EM ELEVADORES
E ESCADAS ROLANTES LTDA.

Cristiano Pereira Lopes

06.039.956/0001-83

**ENGELTECH ENGENHARIA EM ELEVADORES
E ESCADAS ROLANTES LTDA.**

Rua Lúcia 235, SL 402/3
Rio Vermelho CEP 41940-060

Salvador - BA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 06.039.956/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/12/2003
NOME EMPRESARIAL ENGEL TECH ENGENHARIA EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ENGELTECH ELEVADORES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R LUCAIA	NÚMERO 295	COMPLEMENTO EDIF EMPRESARIAL LUCAIA SALA 402 E 403
CFP 41.940-660	BAIRRO/DISTRITO RIO VERMELHO	MUNICÍPIO SALVADOR
UF BA	ENDEREÇO ELETRÔNICO ENGELTECH@ENGELTECH.COM.BR	
TELEFONE (71) 3452-0374		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/12/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/04/2023 às 12:06:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

38

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 06.039.956/0001-83
NOME EMPRESARIAL: ENGEL TECH ENGENHARIA EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$170.000,00 (Cento e setenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: ALEXANDRE BAYERL COELHO
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: PAULO BASTOS DO CARMO
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: CRISTIANO PEREIRA LOPES
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: MIGUEL ANGELO ALVES AMORIM DE VASCONCELOS
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: AGNALDO ALCANTARA DE JESUS
Qualificação: 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 14/04/2023 às 12:08 (data e hora de Brasília)

ELEV METAL

TRANSPORTE VERTICAL & ACESSIBILIDADE

Salvador, 29 de março de 2023

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais, 735
SERRINHA – BA

Atenção da Administração

REF.-PROPOSTA FORNECIMENTO COMPONENTES PARA CENTRAL
HIDRÁULICA DO ELEVADOR

Atendendo sua solicitação, encaminhamos proposta para fornecimento e instalação de um conjunto de válvulas para a central hidráulica do elevador.

PREÇO

O valor do serviço incluindo equipamento e mão de obra importa em R\$.8.350,00 (oito mil trezentos e cinquenta reais).

PAGAMENTO

50% no momento da contratação e 50% no término do serviço.

PRAZO

Como não se trata de material comercial, dependendo de compra em SÃO PAULO, tempo de viagem, etc. Comprometemos que o serviço estará concluído em até 45 dias após a contratação e pagamento do sinal.

VALIDADE

O preço informado tem validade para abril/23. Passando para outro mês o preço poderá sofrer variação.

Esta proposta quando assinada pelas duas partes passará a valer como contrato, ficando eleito o FORO de Salvador para dirimir dúvidas.

Salvador, 29 de março de 2023


P/L F DANTAS ELEVADORES

José Cesar Pinto
Repr. para a Bahia
71-981950701



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 31.653.254/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/10/2018
NOME EMPRESARIAL L F M DANTAS ELEVADORES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELEVOMETAL		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R BELIRO DOURADO	NÚMERO 34	COMPLEMENTO *****
CEP 53.060-350	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ATLANTICO	MUNICÍPIO OLINDA
UF PE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO VENDAS.ELEVOMETAL@GMAIL.COM		TELEFONE (81) 3053-8188
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/10/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/04/2023 às 12:01:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

21

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 31.653.254/0001-32
NOME EMPRESARIAL: L F M DANTAS ELEVADORES
CAPITAL SOCIAL: R\$15.000,00 (Quinze mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

OBS: 01 - Somente devem retornar esta colação às empresas que possuam as Certidões Negativas de débito para com: INSS, FGTS e Municipal.
02 - Especificar adequadamente cada item, mencionando marca, modelo (se possuir catálogo, mandar anexo);
03 - Não rasurar preço.

Razão Social do Fornecedor: WALDIR MACHADO LOPES SERVIÇOS EM ELEVADORES

Salvador, 28/03/2023

Endereço: AV VASCO DA GAMA, 2931 - EDIF GOLD CENTER, SL 125 - ENGENHO VELHO DE BROTAS

CNPJ: 05.006.980/0001-53
Inscrição Estadual: 182651737

Email: waldirlopes2508@gmail.com

Telefone: (71) 3042-2465

OBJETO: Aquisição e substituição do bloco da central hidráulica do elevador, com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UNID	QTD	UNIT.	TOTAL
1	Fornecimento do bloco de válvulas da central hidráulica.	UND	1	4.608,97	4.608,97
2	Serviço de substituição do bloco de válvulas da central hidráulica.	UND	1	455,83	455,83
VALOR TOTAL					R\$ 5.064,80
Validade da Proposta: 60 dias					

Carimbo do CNPJ e Assinatura da Empresa

OBSERVAÇÕES:

Por se tratar de uma peça que regula o fluxo de fluidos na máquina hidráulica, é necessário realizar a substituição para que não cause paralisações no equipamento.
Prazo de execução dos serviços/Entrega dos produtos: 07 dias
Prazo de Pagamento: Em até 30 dias após a conclusão dos serviços



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 05.006.980/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/04/2002
NOME EMPRESARIAL WALDIR MACHADO LOPES SERVICOS EM ELEVADORES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WTC MANUTENCAO DE ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV VASCO DA GAMA	NÚMERO 2931	COMPLEMENTO EDIF CENTRO EMPRESARIAL GOLD CENTER SALA 125
CEP 40.240-090	BAIRRO/DISTRITO ENGENHO VELHO DE BROTA	MUNICÍPIO SALVADOR
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MASCONCONTABILIDADE@GMAIL.COM		TELEFONE (71) 3012-9162/ (71) 8749-1652
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/04/2023 às 12:12:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

24

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 05.006.980/0001-53
NOME EMPRESARIAL: WALDIR MACHADO LOPES SERVICOS EM ELEVADORES
CAPITAL SOCIAL: R\$15.000,00 (Quinze mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE CADASTRO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2023

RAZÃO SOCIAL: WALDIR MACHADO LOPES SERVICOS EM ELEVADORES

NOME FANTASIA: WTC MANUTENCAO DE ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES

CGA: 214.361/001-80

CNPJ: 05.006.980/0001-53

ENDEREÇO: Avenida Vasco da Gama, 2931, EDIF:CENTRO EMPRESARIAL::GOLD
CENTER;SALA:125 - ENGENHO VELHO DE BROTAS

NATUREZA JURÍDICA: 213-5 - Empresário (Individual)

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes	4329-1/03	14/06/2018
Comércio varejista de material elétrico	4742-3/00	20/07/2021

TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva

FORMA DE ATUAÇÃO: Estabelecimento Fixo, Em Local Fixo Fora de Loja

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

Nº TVL: 2005364 **VALIDADE:** Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 20/05/2002

DATA DE IMPRESSÃO: 14/03/2023

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

CONDICIONANTES:

CÓDIGO DE CONTROLE : 98C009DBEFBFABA87FC0D9415949AF0D

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda
(<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WALDIR MACHADO LOPES SERVICOS EM ELEVADORES
CNPJ: 05.006.980/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:53:42 do dia 24/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/09/2023.

Código de controle da certidão: **FBBF.33E9.262E.B8C4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: WALDIR MACHADO LOPES SERVICOS EM ELEVADORES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.006.980/0001-53

Certidão nº: 2584450/2023

Expedição: 19/01/2023, às 09:24:57

Validade: 18/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WALDIR MACHADO LOPES SERVICOS EM ELEVADORES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.006.980/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

28



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 214.361/001-80
CNPJ: 05.006.980/0001-53

Contribuinte: WALDIR MACHADO LOPES SERVICOS EM ELEVADORES
Endereço: Avenida Vasco da Gama, Nº 2931
EDIF:CENTRO EMPRESARIAL::GOLD CENTER;SALA:125
ENGENHO VELHO DE BROTAS
40.240-090

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 12:57:00 horas do dia 24/03/2023.
Válida até dia 22/06/2023.

Código de controle da certidão: **A9CC.E5A9.2658.0744.1CD4.9C7E.0A95.F2D3**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.scfaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**Contratante:**

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE

Endereço: Avenida Manoel Dias da Silva, nº 1052, CEP 41.830-001 Salvador-BA

CNPJ: 73.471.963/0012-08

Contratada:

Razão Social: WALDIR MACHADO LOPES SERVIÇOS E ELEVADORES

Nome Fantasia: WTC MANUTENCAO DE ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES

Endereço: AV VASCO DA GAMA, 2931, Ed Centro Empresarial Gold Center sala125, ENGENHO VELHO DE BROTAS – SALVADOR-BA

CNPJ: 05.006.980/0001-53

Atestamos para os devidos fins que a empresa WALDIR MACHADO LOPES SERVIÇOS E ELEVADORES, acima descrita, atendeu ao material discriminado do processo administrativo nº 00005/2022 e prestou o serviço abaixo discriminado do processo administrativo nº 00106/2017 atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante.

Serviços prestados : Manutenção preventiva e corretiva de 02 (dois) elevadores da marca BASS ELÉTRICA instalados no prédio do SEST SENAT Salvador.

Material- peças para elevador:

ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	PREÇO	
			UNIT	TOTAL
Painel eletrônico para os botões de chamada (CLLOVI).	Unid.	4	R\$ 163,30	R\$ 653,20
Painel digital para indicador de posição (Marca BASS Elevadores LTDA). (Cor do display vermelho e o código 50 milímetros)	Unid.	4	R\$ 331,91	R\$ 1.327,64
Trinco para porta de pavimento, abertura lateral, mão direita (FERMATOR) (Porta abertura lateral 800x2000)	Unid.	4	R\$ 795,00	R\$ 3.180,00
Trinco para porta de pavimento, abertura lateral, mão esquerda (FERMATOR) (Porta abertura lateral 800x2000)	Unid.	4	R\$ 794,00	R\$ 3.180,00
Cabo de aço para suspensão das portas de cabine e pavimento (Fermator) para elevador da marca BASS Elevadores LTDA. (Abertura lateral, a porta tem duas folhas com vão da porta de 800)	Unid.	6	R\$ 239,27	R\$ 1.435,62

Kit de contato para porta da cabine (FERMATOR)	Kit	4	R\$ 204,50	R\$ 818,00
Kit de contato para porta do pavimento (FERMATOR)	Kit	6	R\$ 210,83	R\$ 1.264,98
Correia dentada	Unid.	4	R\$ 260,00	R\$ 1.040,00
Correia lisa	Unid.	4	R\$ 260,00	R\$ 1.040,00
Par de correção para cabina (Fermator)	PA	8	R\$ 95,92	R\$ 767,36
Par de correção para pavimento (Fermator)	PA	12	R\$ 60,07	R\$ 720,78

Por ser verdade, firmamos o presente.

Salvador/BA, 02 de agosto de 2022



Fabiola Santana dos Santos
Coordenadora de Administração e Finanças

Fabiola Santana dos Santos
Coord. Administração e Finanças
SEST/SENAT



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.006.980/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/04/2002
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL WALDIR MACHADO LOPES SERVICOS EM ELEVADORES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WTC MANUTENCAO DE ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV VASCO DA GAMA	NÚMERO 2931	COMPLEMENTO EDIF CENTRO EMPRESARIAL GOLD CENTER SALA 125
--------------------------------	----------------	--

CEP 40.240-090	BAIRRO/DISTRITO ENGENHO VELHO DE BROTAS	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
-------------------	--	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MASCONCONTABILIDADE@GMAIL.COM	TELEFONE (71) 3012-9162/ (71) 8749-1652
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/03/2023 às 13:00:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

32

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.006.980/0001-53
Razão Social: WALDIR MACHADO LOPES SERVICOS EM ELEVADO
Endereço: AV ESTADOS UNIDOS 528 SALA 1213 / COMERCIO / SALVADOR / BA / 40010-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/05/2023 a 08/06/2023

Certificação Número: 2023051001242008152380

Informação obtida em 11/05/2023 11:18:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO

MAIOR DE 60 ANOS
NÃO PLASTIFICAR



34

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

00.704.356-26

WALDIR MACHADO LOPES

VIVALDO LOPES

JUVENÍLIA MACHADO LOPES

SALVADOR BA

C.CAS. CM SALVADOR BA DS
PENHA LV 001 FL 238 RT 000237
066.670.905-04 PIS

LEI Nº 7.116 DE 29.08.83

Joane de Maria da A

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
WALDIR MACHADO LOPES SERVICOS EM ELEVADORES



http://assinador.juceb.ba.gov.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13gWYL-755XR-MSKAWQW&chave2=BI-06acCj/pe1H2nHncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 396:3285572-MAGNUS ANTONIO PINHO DE CARVALHO

WALDIR MACHADO LOPES, nacionalidade Brasileira, nascido em 25/08/1952, Casado em Comunhão Universal de Bens, Empresário, CPF nº 066.670.905-04, Carteira de Identidade nº 0070435626, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, residente e domiciliado na Rua São Francisco, nº 34, Casa, Massaranduba, Salvador, Bahia, CEP 40.435-310, Brasil titular da empresa WALDIR MACHADO LOPES SERVICOS EM ELEVADORES, registrada Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29105567404, com sede Avenida Vasco da Gama, 2931, Edifício Centro Empresarial Gold Center, Sala 125, Engenho Velho de Brotas Salvador, Bahia, CEP 40.240-090, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.006.980/0001-53, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O Empresário Individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES, EXCETO DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA, EM PRÉDIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO.

ATIVIDADES ECONÔMICAS

4329-1/03 - instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes

4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

SALVADOR, 1 de julho de 2021.

WALDIR MACHADO LOPES



Junta Comercial do Estado da Bahia

20/07/2021

Certifico o Registro sob o nº 98092167 em 20/07/2021

Protocolo 218551983 de 16/07/2021

Nome da empresa WALDIR MACHADO LOPES SERVICOS EM ELEVADORES NIRE 29105567404

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 106744344855336

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

35

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE



http://assinado.pscg.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qYL-155XR-MSKAWmg4chave2=BT-06aCCpWpe1H2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 39653285572-MAGNUS ANTONIO PINHO DE CARVALHO

Eu, MAGNUS ANTONIO PINHO DE CARVALHO, com inscrição ativa no CRC/BA) sob o nº 017.521-0, expedida em 20/08/2008, inscrito no CPF nº 396.532.855-72, DECLARO, sob as penas da Lei Penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

01. Capa de Processo de Alteração, 01 (uma) página;
02. Contrato de Alteração de Empresário, 01 (uma) página;
03. Documento Básico de Entrada, 01 (uma) página;
04. Requerimento Eletrônico – Recibo de Entrega, 01 (uma) página;
05. DAM com Comprovante de Pagamento no valor de R\$ 113,00, 02 (duas) páginas;
06. Procuração, 01 (uma) página;

Salvador-Bahia, 01 de julho de 2021.


Magnus Antonio Pinho de Carvalho

Digitalizado com CamScanner



Junta Comercial do Estado da Bahia

20/07/2021

Certifico o Registro sob o nº 98092167 em 20/07/2021

Protocolo 218551983 de 16/07/2021

Nome da empresa WALDIR MACHADO LOPES SERVICOS EM ELEVADORES NIRE 29105567404

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 106744344855336

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

36

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98092167 em 20/07/2021

Protocolo 218551983 de 16/07/2021

Nome da empresa WALDIR MACHADO LOPES SERVICOS EM ELEVADORES NIRE 29105567404

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

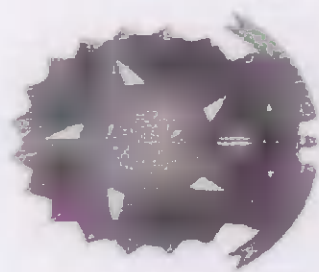
Chancela 106744344855336

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

20/07/2021

37



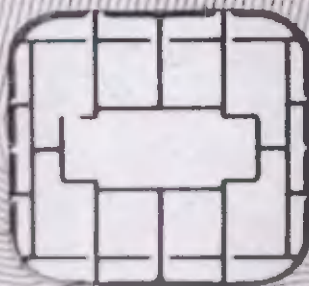
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DA BAHIA

CATEGORIA

CONTADOR

NOME

MAGNUS ANTONIO PINHO DE
CARVALHO



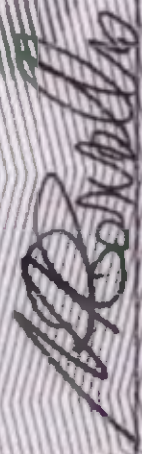
FILIAÇÃO

EDISON RIBEIRO DE CARVALHO

ANA FRANCISCA PINHO DE CARVALHO

Nº DO REGISTRO

BA-017521/O-1



ASSINATURA DO PROFISSIONAL



<http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qyL-155XR-NsKAmqdschav2-BT-06aCcMpe112nmncfRg>
Por: 39653285572-MAGNUS ANTONIO PINHO DE CARVALHO

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98092167 em 20/07/2021

Protocolo 218551983 de 16/07/2021

Nome da empresa WALDIR MACHADO LOPES SERVICOS EM ELEVADORES NIRE 29105567404

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 106744344855336Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

20/07/2021

NASCIMENTO 04/11/1967 NACIONALIDADE BRASILEIRA NATURALIDADE SANTO AMARO - BA

DIPLOMAÇÃO 20/02/1992 CPF 396.532.855-72 RG 320906841 SSP-BA

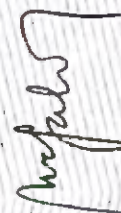
TÍTULO BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)
FUNDAÇÃO VISCONDE DE CAIRU

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.



DATA DE EXPEDIÇÃO
20/08/2008



Maria Constança Carneiro Galvão
PRESIDENTE DO CRC





218551983

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	WALDIR MACHADO LOPES SERVICOS EM ELEVADORES
PROTOCOLO	218551983 - 16/07/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE: 29105567404
CNPJ 05.006.980/0001-53
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98092167 DE 20/07/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 20/07/2021

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 39653285572 - MAGNUS ANTONIO PINHO DE CARVALHO



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

20/07/2021

Certifico o Registro sob o nº 98092167 em 20/07/2021

Protocolo 218551983 de 16/07/2021

Nome da empresa WALDIR MACHADO LOPES SERVICOS EM ELEVADORES NIRE 29105567404

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 106744344855336

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO Nº 07 POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA EM EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**



http://assinador.pscs.com.br/assinado=web/autenticar/?chave=-ampwYnSCA9PwCunagqFg3w6cHave2=BT-06aCpPpe1H2WncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 39653285572-MAGNUS ANTONIO PINHO DE CARVALHO

WALDIR MACHADO LOPES nacionalidade Brasileira, nascido em 25/08/1952, casado em Comunhão Universal de Bens, Empresário, CPF nº 066.670.905-04, Carteira de Identidade nº 0070435626, órgão expedidor SSP-BA, residente e domiciliado na Rua São Francisco, nº 34, Casa, Massaranduba, Salvador/BA, CEP 40.435-310, Brasil.

CRISTOVÃO SANTANA MOREIRA nacionalidade Brasileira, nascido em 04/06/1952, Viúvo, Comerciante, CPF nº 090.647.455-87, Carteira de Identidade nº 0155076450, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na Travessa Pequeno Saldanha, nº 20, 01 Andar, Matatu, Salvador/ BA, CEP 40.255-400, Brasil.

Únicos sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial WTC PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202453051, com sede Av. Estados Unidos, 528, Sala 1213, Comercio Salvador, BA, CEP 40.010-020, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.006.980/0001-53, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

TRANSFORMAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA.

Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresário, sob o nome empresarial de:

WALDIR MACHADO LOPES SERVIÇOS EM ELEVADORES, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

RETIRADA DE SÓCIO

CLÁUSULA SEGUNDA.

O sócio CRISTOVÃO SANTANA MOREIRA retira se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas representativas do total da sua participação no capital social da sociedade, em favor do sócio remanescente, WALDIR MACHADO LOPES, que passa neste ato a deter 100% das quotas da sociedade, de acordo com o que faculta a Lei 10.406/2002.

Página 1 de 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

22/04/2020

Certifico o Registro sob o nº 97962975 em 22/04/2020

Protocolo 204457017 de 15/04/2020

Nome da empresa WTC PRESTACAO DE SERVICOS EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA NIRE 29202453051

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 68295938751753

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

40

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA.

A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA VASCO DA GAMA, Nº 2931, EDIFÍCIO CENTRO EMPRESARIAL GOLD CENTER, SALA 125, ENGENHO VELHO DE BROTAS, SALVADOR, BA, CEP 40.740-090

ACERVO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUARTA.

O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), passa a constituir o capital do Empresário mencionado na cláusula anterior.

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA.

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Para tanto, em documento separado, arquiva a sua inscrição como empresário, mediante formulário de Requerimento de Empresário.

E, por estarem acordadas e contratadas, as partes assinam este instrumento em uma via de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, para que produzam os efeitos jurídicos.

Salvador, 30 de março de 2020.



WALDIR MACHADO LOPES
CPF: 066.670.905-04



CRISTOVÃO SANTANA MOREIRA
CPF: 090.647.455-87

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97962975 em 22/04/2020

Protocolo 204457017 de 15/04/2020

Nome da empresa WTC PRESTACAO DE SERVICOS EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA NIRE 29202453051

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 68295938751753

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



22/04/2020

45



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9PwclunagqFg3w&chave2=8f-06acCqMpe1J12JmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 39653285572-MAGNUS ANTONIO PINHO DE CARVALHO



204457017

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	WTC PRESTACAO DE SERVICOS EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA
PROTOCOLO	204457017 - 15/04/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE: 29202453051
CNPJ: 05.006.980/0001-53
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 97962975 DE 22/04/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 22/04/2020

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 39653285572 - MAGNUS ANTONIO PINHO DE CARVALHO



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO
Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

22/04/2020

Certifico o Registro sob o nº 97962975 em 22/04/2020
Protocolo 204457017 de 15/04/2020

Nome da empresa WTC PRESTACAO DE SERVICOS EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA NIRE 29202453051
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 68295938751753

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=ampwYn6CA9fWcUnag7fg3w&chave2=Bl-0baCQkpeII2mncf7g
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 39653285572-MAGNUS ANTONIO PINHO DE CARVALHO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTES:

WALDIR MACHADO LOPES nacionalidade Brasileira, nascido em 25/08/1952, casado em Comunhão Universal de Bens, Empresário, CPF nº 066.670.905-04, Carteira de Identidade nº 0070435626, órgão expedidor SSP-BA, residente e domiciliado na Rua São Francisco, nº 34, Casa, Massaranduba, Salvador/BA, CEP 40.435-310, Brasil

CRISTOVÃO SANTANA MOREIRA nacionalidade Brasileira, nascido em 04/06/1952, Viúvo, Comerciante, CPF nº 090.647.455-87, Carteira de Identidade nº 0155076450, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na Travessa Pequeno Saldanha, nº 20, 01 Andar, Matatu, Salvador/BA, CEP 40.255-400, Brasil

OUTORGADO:

MAGNUS ANTONIO PINHO DE CARVALHO, nacionalidade Brasileira, nascido em 04/11/1967, casado em Comunhão Parcial de Bens, Contador, CPF nº 396.532.855-72, Carteira de Identidade nº 03.209.068 41, órgão expedidor SSP-BA, residente e domiciliado na Avenida Leovigildo Filgueiras, nº 721, Edifício Bosque do Garcia, Apto 1603, Garcia, Salvador/BA, CEP 40.100-000, Brasil

Por este instrumento particular, os outorgantes constituem procurador o outorgado, a quem confere poderes específicos para assinar digitalmente Requerimento de Empresário, Capas de Processo, Documentos Auxiliares e ato de fazer a Alteração nº 07 e Transformação para Empresário (Individual) da empresa WTC PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202453051, com sede Av. Estados Unidos, 528, Sala 1213, Comércio Salvador, BA, CEP 40.010 020, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.006 980/0001-53, praticados com o uso de certificação digital, a ser apresentado para arquivamento na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos

Salvador, 14 de abril de 2020

WALDIR MACHADO LOPES
CPF: 066.670.905-04

CRISTOVÃO SANTANA MOREIRA
CPF: 090.647.455-87

Junta Comercial do Estado da Bahia

22/04/2020

Certifico o Registro sob o nº 97962975 em 22/04/2020
Protocolo 204457017 de 15/04/2020

Nome da empresa WTC PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA NIRE 29202453051
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 68295938751753

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



43



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023
COMUNICAÇÃO INTERNA

Ilmo. Sr. Edvan dos Santos Araújo.
Responsável pelo Setor de Licitações.

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO.

Venho, através do presente expediente, após analisar o pedido da Sr.^a **PERIVALDO DE JESUS SILVA, Diretor Geral**, que informa a necessidade da Contratação de empresa especializada com vistas a aquisição e substituição do bloco da central hidráulica do elevador, com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, a fim de que Vossa Senhoria e demais Membros da Comissão possam executar suas atribuições, conforme legislação específica em vigor.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, na seguinte sequência.

1. Comissão Permanente de Licitações, para tomada das providências necessárias a consecução do processo licitatório competente
2. Setor Financeiro, para que providencie indicação de Dotação Orçamentária;
3. Procuradoria Jurídica, para emissão de Parecer Jurídico, a fim de dar cumprimento ao art. 38, Parágrafo único, da Lei de Licitações.

Determine providências de estilo.

Atenciosamente,

Serrinha, 19 de abril de 2023.


JOSÉ REIS DA SILVA.

Presidente da Câmara Municipal de Serrinha



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA

A Câmara Municipal de Serrinha, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PORTARIA Nº 039/2023, DE 10 DE JANEIRO DE 2023



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Presidente: Alexandro dos Reis Menezes
1º Secretario(a):
Editor: Ass. de Comunicação CM Serrinha - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

45



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

2

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SERRINHA**

PORTARIA 039/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas por lei.

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação Municipal de Vereadores deste Município, em atenção a Lei de Licitação e Contratos, Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - Nomeia os seguintes integrantes para compor a Comissão de Licitação:

I - Tiago Alves Barbosa - Presidente;

II - Edvan dos Santos Araújo - Membro; e,

III - Karla Vilane Oliveira Souza - Membro

IV - Lecivaldo Luiz Silva Junior - Suplente

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de Janeiro de 2023.

Art. 4º - Registre, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 10 de Janeiro de 2023.

**Ver. José Reis da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ: 13.347.406/0001-97

E-mail: cmserrinha@hotmail.com

46

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315





Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

3

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SERRINHA**

PORTARIA Nº. 060/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições regimentais e que lhe são conferidas em lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Altera a Portaria 039 de 10 de janeiro de 2023, Institui a Comissão Permanente de Licitação, a qual passará a ter a seguinte formação:

- I – Edvan dos Santos Araújo – Presidente;**
- II – Karla Vilane Oliveira Souza – Membro;e,**
- III – Lecivaldo Luiz Silva Júnior – Membro.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 3 de abril de 2023.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 04 de abril de 2023.

**Ver. José Reis da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ: 13.347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com

47

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315





Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA

A Câmara Municipal de Serrinha, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PORTARIAS Nº 040/2023 E Nº 041/2023, DE 10 DE JANEIRO DE 2023



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Presidente: Alexandre dos Reis Menezes
1º Secretário(a):
Editor: Ass. de Comunicação CM Serrinha - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



48



**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SERRINHA**

PORTARIA Nº 040/2023

**Designa o Pregoeiro
Oficial. Suplente e equipe
de apoio do Pregão
Câmara Municipal de
Serrinha/Ba.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições
Conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do
Município e Regimento Interno, cumprido o quanto determinado
pela Lei nº 10.520/2002 no que couber.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada o servidor Sr. Tiago Alves Barbosa
como Pregoeiro Oficial da Câmara do Município de Serrinha.

Art. 2º - Fica designada a servidora Karla Vilane Oliveira
Souza para compor a equipe de apoio do Pregão.

Art. 3º - Fica designado o servidor Srº Lecivaldo Luiz da
Silva Junior como 1º suplente da equipe de apoio.

Art. 4º- Fica designado o servidor Edvan dos Santos Araújo
como 2º suplente da equipe de apoio.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 02 de
janeiro de 2023.

Art. 6º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, em 10
de Janeiro de 2023.

**Ver. Jose Reis da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Av. Manoel Novais, nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.7000-
000.

Tel.: 753261.2315/7930 – CNPJ: 13347.406/0001-97

E-mail: cmserrinha@hotmail.com

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315





**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SERRINHA**

PORTARIA 041/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas em Leis,

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para a realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 no que diz respeito à realização de pregão como modalidade de licitação;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o previsto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 quanto às regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização dos contratos.

CONSIDERANDO o previsto na Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, quanto a gestão do contrato.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor Srº Josevaldo Rodrigues de Souza como Fiscal de Contratos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de 02 de Janeiro de 2023.

Art. 3º - Registre-se, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, em 10 de Janeiro de 2023.

Ver. José Reis da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Av. Manoel Novais, nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP:
48.7000-000.
Tel.: 753261.2315/7930 – CNPJ. 13347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com

50





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2023

COMUNICAÇÃO INTERNA

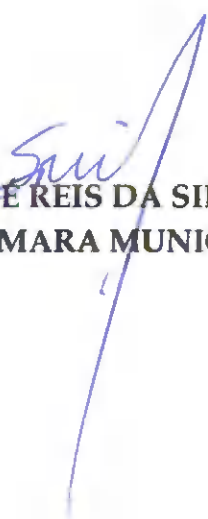
Ilmo. Sr. Edvan Santos Araújo

Responsável pelo Setor de Licitações.

Venho, através do presente expediente, após analisar o pedido do Sr. Perivaldo de Jesus Silva, Diretor Geral, que informa da necessidade de Contratação de empresa especializada com vistas a aquisição e substituição do bloco da central hidráulica do elevador, com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, na forma a ser indicada pela Procuradoria Jurídica, a fim de que Vossa Senhoria e demais Membros da Comissão possam executar suas atribuições, conforme legislação específica em vigor.

Atenciosamente,

Serrinha, 20 de abril de 2023.


JOSE REIS DA SILVA.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

Serrinha, 24 de abril de 2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2023

COMUNICAÇÃO INTERNA

Ilmº. Caio Humberto Almeida de Oliveira Silva.

Responsável pelo Setor Financeiro.

Em virtude da necessidade de Contratação de empresa especializada com vistas a aquisição e substituição do bloco da central hidráulica do elevador, com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, solicito confirmar a disponibilidade financeira para esta despesa alocada na dotação orçamentária que segue.

Dotação Orçamentária: 01 / 2.001 / 3.3.90.39 – 3.3.90.30 / Fonte 1.500

Atenciosamente,

Sr. Edvan Santos Araújo.
Responsável pelo Setor de Licitações



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

PARECER CONTÁBIL Nº 033/2023

Exmº. Sr. **Edvan Santos Araújo.**

Setor de Licitações e Contratos.

Em atenção à solicitação efetuada por Vossa Excelência referente à necessidade de Contratação de empresa especializada com vistas a aquisição e substituição do bloco da central hidráulica do elevador, com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, estimada em **R\$ 5.064,80 (cinco mil, sessenta e quatro reais e oitenta centavos)**, para o período informado na Solicitação de Despesa, prestamos a seguinte confirmação sobre a previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes:

(x) Há recursos orçamentário para o pagamento das obrigações, conforme dotação abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRI A	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR ESTIMADO/ RESERVADO
0101 – CAMARA MUNICIPAL	2.001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA.	3.3.90.39 – PESSOA JURÍDICA / 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	1.500 – RECURSOS ORDINÁRIOS	R\$ 5.064,80

() Não há recursos orçamentários para pagamento das despesas solicitadas.

() Despesas Extra - orçamentárias.

Atenciosamente,

Serrinha, 27 de abril de 2023.

CAIO HUMBERTO ALMEIDA DE OLIVEIRA SILVA.
SETOR FINANCEIRO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

Serrinha, 03 de maio de 2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 033/2023

COMUNICAÇÃO INTERNA
Ilm.º. Dr. SAUL CARNEIRO BALDIVIESO
PROCURADOR JURÍDICO

Em virtude da necessidade de Contratação de empresa especializada com vistas a aquisição e substituição do bloco da central hidráulica do elevador, com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, solicito seja emitido parecer jurídico.

Atenciosamente,

Edvan Santos Araújo.
Responsável pelo Setor de Licitações



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

**CONTRATO Nº XXX/2023 - TERMO DE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE QUE ENTE SI CELEBRAM A CAMARA
MUNICIPAL DE SERRINHA E XXXXXX
XXXXXXXXXX XXXXXXXXX.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.347.406/0001-97, com sede administrativa na Av. Manoel Novais, nº 735, Serrinha - BA, CEP: 48700-000 por seu Presidente Municipal Sr. José Reis da Silva, brasileiro, divorciado, portador de RG nº 50.551.922-4, inscrito no CPF sob o nº 550.637.805-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e XXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXXX, CNPJ nº. XX.XXX.XXX/0001-XX, situado no XXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXXX, XXXXXXXX, nº. XXX - Bairro: XXXXXXXX, neste ato representado, pelo Sr. XXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXXX, portador de documento de identidade nº. RG: XX.XXX.XXX-XX SSP-BA, aqui denominada **CONTRATADA**, com base na Dispensa nº 0XX/2023, disposições da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e do Processo Administrativo nº. 033/2023 resolvem celebrar o presente Contrato Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação foi dispensada de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante ato de ratificação exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023**, correspondente a **DISPENSA Nº 0X/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada com vistas a aquisição e substituição do bloco da central hidráulica do elevador, com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Fornecimento do bloco de válvulas da central hidráulica.	UND	1	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
2	Serviço de substituição do bloco de válvulas da central hidráulica.	UND	1	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX

Parágrafo Único - O Regime de Execução dos Serviços será o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ:13.347.406/0001-97
E-mail: copel.cms@gmail.com

55



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

O preço pela execução do serviço é o global de R\$ XXX,XX (XXXXXXXXXX reais e XXXXXX centavos) sendo pago de forma integral, devendo o valor pertinente ser pago pela CONTRATANTE, na conta corrente do CONTRATADO, em até trinta dias da data da apresentação da Nota Fiscal.

PARAGRAFO ÚNICO: O valor apresentado será pago de forma global.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do CONTRATO serão atendidos pela dotação orçamentária seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR ESTIMADO/ RESERVADO
01- CAMARA MUNICIPAL	2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA.	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA / 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.500	R\$ XXX,XX

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a execução do serviço/entrega da peça e o “atesto” do satisfatório atendimento do especificado.

5.2 O pagamento será feito em moeda corrente, por meio de ordem bancária.

5.3 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade do fornecimento do item/execução dos serviços pelo setor competente da Contratante.

5.4 Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal.

5.5 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a contratada não incorrer em qualquer inexecução do objeto ou não o tiver prestado a contento.

5.6 A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade do prestador de corrigir a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O início da prestação do serviço/o fornecimento da peça, objeto deste contrato, ocorrerá em até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviços emitida pelo CONTRATANTE.

§ 1º - A CONTRATADA prestará os serviços e fornecimento da peça mediante a apresentação



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

da Ordem de Serviço/fornecimento, devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE.

§ 3º - Em caso de rejeição do produto pela fiscalização da CONTRATANTE, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de prestação de serviço do objeto contratado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade da contratação emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no presente contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do CONTRATO será recebido, após verificação da conformidade do serviço prestado com a especificação, acompanhado da nota fiscal/fatura representativa do serviço prestado, na forma do art. 73 da Lei no 8.666/1993.

§ 1º- Na hipótese de rejeição no todo ou em parte do serviço prestado/peça fornecida, a CONTRATADA deverá corrigi-los no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, observadas às condições fixadas para a correspondente execução.

§ 2º- Havendo impossibilidade de que seja(m) substituído(s) os produtos, o valor correspondente será objeto de desconto à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Caberá ao Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados e item fornecido em conformidade com especificações constantes na proposta;
- c) Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da comissão/ servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- h) Solicitar a execução do objeto deste termo mediante a expedição de Ordem de Serviço/fornecimento;
- i) Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no serviço ou na peça adquirida, fixando prazo para sua correção.
- j) Designar servidores do Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- k) Fornecer à Contratada, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações de serviço.

II - Caberá ao Contratado:

- a) A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- b) Efetuar a realização do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 14, 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

- f) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
- g) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- h) Garantir as condições ideais de segurança conforme as normas de segurança do trabalho;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, irregularidade ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- j) Arcar com as despesas referentes a execução do objeto contratado, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre a execução do contrato até a sua entrega;
- k) Manter atualizada a documentação exigida, relativa a certificações obrigatórias do objeto contratado.
- l) Manter, durante o tempo da execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa (Lei nº. 8.666/93).

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE manterá profissional para acompanhar a execução do objeto do presente CONTRATO, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação e recebimento do objeto prestado, para fins de pagamento e demais exigências legais, sendo este nomeado no momento de emissão da ordem de serviços.

A Fiscalização do cumprimento da prestação do serviço/fornecimento de produto caberá ao Servidor José Valdo Rodrigues de Sousa, designado por meio da portaria nº 041 de janeiro de 2023.

§ 1º - A presença da fiscalização da CONTRATANTE não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da CONTRATADA.

§ 2º - O fiscal do contrato pode sustar qualquer produto/serviço que esteja sendo prestado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar totalmente o objeto deste Contrato a terceiros, sob pena de rescisão.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Será exigida uma garantia de 12 (doze) sobre o item adquirido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este CONTRATO poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente Termo Aditivo.

Parágrafo único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no produto/serviço, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado, na forma do Art. 65, § 1º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERÇA - DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

Em caso de inexecução do objeto do CONTRATO, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Câmara e multa, de acordo com a gravidade da infração:

- a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço prestado;
- c) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não prestado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

§ 2º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto executado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 3º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

§ 4º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º - A rescisão deste contrato pode ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 3º - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato terá vigência de 2 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, passível de prorrogação por igual (is) e sucessivo (s) período (s), condicionado, de um lado, ao interesse das partes, manifestado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de seu término, e, de outro, à existência de dotação específica no(s) orçamento(s).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - TOLERÂNCIA

Caso uma das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer cláusula ou condição do Contrato, e/ou documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas Foro da Cidade de Serrinha, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Serrinha, XX de XXXXX de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA.

XXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXXXX.

Testemunhas:

1º _____

CPF: _____

2º _____

CPF: _____



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023

Consultante: Comissão Permanente de Licitação

Consultado: Procuradoria Jurídica da Câmara Município de Serrinha

Assunto: Manutenção de elevador.

PARECER JURÍDICO Nº 033/2023

1. RELATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Serrinha solicita parecer jurídico sobre a regularidade do Processo Administrativo em epígrafe, que tem por objeto a contratação de empresa especializada com vistas a aquisição e substituição do bloco da central hidráulica do elevador, com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, em face da Solicitação de Despesa nº 033/2023, encaminhada pelo Gabinete da Presidência.

O Processo Administrativo encontra-se instruído com justificativa da necessidade da contratação do serviço, com descrição clara do objeto e indicação de valor estimado e dos recursos para cobertura da despesa, bem se faz acompanhar de Pesquisa de Mercado junto a empresas do ramo.

Há registro de que há existência de disponibilidade financeira para suportar as despesas com a futura contratação, ao fim deste processo, de acordo com o que estabelece o art. 167 da Constituição Federal e art. 7º da Lei de Licitações e contratos administrativos.

O valor da Contratação está previsto em **R\$ 5.064,80 (cinco mil, sessenta e quatro reais e oitenta centavos)**, obtido junto à empresa que apresentou em pesquisa de mercado o menor orçamento.

É o relatório.

2. MANIFESTAÇÃO

O art. 2º da Lei nº 8.666/93 determina que *“obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei”*.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315

Serrinha – Bahia.

Da leitura do dispositivo constitucional conclui-se que essa regra poderá comportar exceções. Essas exceções estão calcadas exatamente na consecução do interesse público.

Ao se falar em situações em que o poder público poderá contratar sem prévia licitação, se está na verdade falando de dispensa e de inexigibilidade de licitação. São os meios pelos quais a Lei nº. 8.666/93 autoriza a Administração a fugir do procedimento padrão.

A Lei nº. 8.666/93 trata das situações de dispensa de licitação no art. 17 e 24, ao passo que disciplina os casos de inexigibilidade de licitação no art. 25. A dispensa e inexigibilidade são situações totalmente distintas, fundamentadas em razões autônomas.

Na dispensa há possibilidade de competição, o que tornaria o certame possível, porém a lei elege valores que precisam ser alcançados ou os reputa tão importantes ou superiores ao procedimento formal, de modo que autoriza o administrador a furtar-se de realizá-lo.

A inexigibilidade de licitação encontra fundamento em situações onde não é possível realizar-se a competição, noção implícita ao instituto da licitação. O motivo para não licitar, portanto, é óbvio, pois inócuo seria o certame.

No caso específico, a Câmara Municipal deseja contratar empresa especializada com vistas a aquisição e substituição do bloco da central hidráulica do elevador, com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, para tanto realizou a cotação de preços cujo menor preço foi R\$ 5.064,80 (cinco mil, sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

O valor apresentado enquadra-se perfeitamente na tipificação legal prevista no inciso II, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, que estabelece a possibilidade de contratação por dispensa de Licitação, senão vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Verificada a regularidade fiscal da licitante, especialmente perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (CND – Previdenciária) e perante o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (CRF-FGTS), não vejo óbice à contratação direta da empresa que apresentou o menor orçamento para o serviço pretendido.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315

Serrinha – Bahia.

O Solicitante informou que a execução dos serviços se dará pelo regime de empreitada por preço global. Assim sendo, verifica-se a necessidade de elaboração de Instrumento Contratual ou outro instrumento hábil a substituí-lo para tratar das obrigações entre as partes.

Pelo exposto, com base em tudo quanto acima dito, opino favoravelmente pela contratação em tela, mediante processo de contratação direta por dispensa junto à empresa **WALDIR MACHADO LOPES SERVICOS EM ELEVADORES**, CNPJ Nº 05.006.980/0001-53, com fulcro no art. 24, II da Lei de Licitações, estando o preço compatível com o valor de mercado e após a verificação da regularidade fiscal.

À consideração superior. É o parecer.

Serrinha, 09 de maio de 2023.

SAUL CARNEIRO BALDIVIESO.

Procurador Jurídico – OAB/BA 18.349

Matricula – 123.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023

Assunto: Manutenção de elevador.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Serrinha solicitou desta Comissão a formalização de processo administrativo visando a Contratação de empresa especializada com vistas a aquisição e substituição do bloco da central hidráulica do elevador, com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, a partir de Solicitação de Despesa encaminhada pelo Gabinete da Presidência.

Constam nos autos orçamentos que demonstram a compatibilidade com os preços praticados no mercado local e adotados por esta Administração como parâmetro de aceitabilidade dos preços constantes das cotações de preços.

Os orçamentos foram obtidos junto a empresa **L F M DANTAS ELEVADORES, ENGEL TECH ENGENHARIA EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA E WALDIR MACHADO LOPES SERVICOS EM ELEVADORES**, conforme demonstram os formulários de proposta de preços nestes autos:

 Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA RUA FLORES DE LUIZ, 10 - JARDIM SANTA RITA - SERRINHA - BA											
MAPA COMPARATIVO DE PREÇO											
OBJETO: Aquisição e substituição do bloco da central hidráulica do elevador com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha											
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PREÇO	UNID.	QTD.	ELEMENTAL		WALDIR MACHADO		ENGELTECH		MÉDIA	
				UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL	UNIT. (MÉDIA)	TOTAL (MÉDIA)
1	Fornecimento do bloco da central hidráulica do elevador	UND	1	R\$ 5.250,00	R\$ 5.250,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 5.100,00	R\$ 5.100,00
2	Serviço de substituição do bloco da central hidráulica do elevador	UND	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00
VALOR MENOR TOTAL DO ITEM				R\$ 5.250,00	R\$ 5.250,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 5.100,00	R\$ 5.100,00
MÉDIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS											
1ª CLASSIFICADA				WALDIR MACHADO		R\$	5.064,80				
2ª CLASSIFICADA				ENGELTECH		R\$	4.000,00				
3ª CLASSIFICADA				ELEMENTAL		R\$	5.250,00				

Considerado o critério de menor valor global, a empresa **WALDIR MACHADO LOPES SERVICOS EM ELEVADORES**, CNPJ Nº 05.006.980/0001-53 apresentou a melhor proposta de execução do objeto da Solicitação de Despesa, correspondente ao valor global de **R\$5.064,80** (cinco mil, sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

A pessoa jurídica com regularidade fiscal para contratar, especialmente perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (CND - Previdenciária) e perante o Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme documentos em anexo.

Quanto à forma de contratação, temos entendimento idêntico ao exposto pela Assessoria Jurídica, tendo vista que os fundamentos legais e a justificativa fática apresentada se enquadra perfeitamente com a tipificação legal da Lei 8.666 de 21.06.1993, que assim preceitua:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações,



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Pelo exposto, esta comissão por maioria de seus membros, decidiu considerar dispensável licitação para Contratação de empresa especializada com vistas a aquisição e substituição do bloco da central hidráulica do elevador, com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, junto à empresa prestadora **WALDIR MACHADO LOPES SERVICOS EM ELEVADORES**, CNPJ Nº 05.006.980/0001-53, para realização do serviço acima descrito.

Em tempo submete a presente deliberação ao Presidente da Câmara para que, se entender oportuna e adequada aos preceitos legais da administração, haja ratificação, conforme disposto no art. 24 da Lei 8.666/93.

Serrinha, 10 de maio de 20223.

EDVAN DOS SANTOS ARAÚJO.
Membro da CPL


KARLA VILANE OLIVEIRA SOUZA
Membro da CPL

LECIVALDO LUIZ SILVA JÚNIOR
Membro da CPL



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia.

AUTUAÇÃO

Aos decimo primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Câmara Municipal de Serrinha, foi encaminhada ao Senhor Presidente do Legislativo Municipal, Solicitação de Despesa, oriunda da Chefe de gabinete, contendo a solicitação e/ou requisição do material/serviço com a descrição clara e suficiente do objeto da contratação, identificação do recurso próprio para fazer face à despesa, autorização do ordenador de despesa para abertura do processo, justificativas do preço a ser contratado e/ou propostas de preços, ou seja, todos os requisitos da dispensa de licitação, consoante parecer jurídico e ratificação do Presidente da Câmara Municipal de Serrinha para a deflagração do procedimento de dispensa arremada no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93, pelo que autuo este processo interno sob o nº **DISPENSA Nº 020/2023**.

Assim para constar eu, Edvan dos Santos Araújo, Presidente da Comissão de Licitação, faço o presente registro e autuação.

Serrinha, 11 de maio de 2023.

EDVAN DOS SANTOS ARAÚJO.
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315

Serrinha - Bahia

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO		
DISPENSA DE LICITAÇÃO Art. 24, II Lei 8.666/93	UNIDADE REQUISITANTE: Câmara Municipal de Serrinha	Nº PROCESSO: 033/2023
FORNECEDOR: WALDIR MACHADO LOPES SERVICOS EM ELEVADORES		
OBJETO: Contratação de empresa especializada com vistas a aquisição e substituição do bloco da central hidráulica do elevador, com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha.		
DATA DA AUTUAÇÃO: 11/05/2023		
DATA DA ABERTURA: 14/04/2023		
DATA DA PUBLICAÇÃO: **/**/2023		
Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 033/2023		

S	N	EP	NA
SIM	NÃO	EM PARTE	NÃO SE APLICA

Questões relativas aos documentos e procedimentos a serem considerados na instrução do processo de contratação.	S	N	EP	NA
1. O processo de contratação foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, Lei 8666/93 - LLCA)?;	X			
2. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do processo de contratação (art. 38, caput, Lei 8666/93 - LLCA)?;	X			
3. O processo de contratação contém a indicação do recurso próprio para a despesa (art. 38, caput, Lei 8666/93 - LLCA)?;	X			
4. Há solicitação para a contratação com a respectiva justificativa e autorização constam nos autos?	X			
5. O objeto está devido e completamente especificado?	X			
6. Consta nos autos a pesquisa de preço;	X			
7. O projeto básico ou especificação detalhada fazem parte do processo?	X			
8. A procuradoria jurídica se manifestou especificamente sobre a possibilidade de dispensa da licitação (art. 38, caput, Lei 8666/93 - LLCA)?	X			
9. Há nos autos comprovantes da publicação na imprensa oficial do Ato da ratificação da Dispensa de Licitação?	X			
10. Existe declaração do setor competente de que o gasto necessário à realização do procedimento licitatório e à consequente contratação tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias (art. 16, II da Lei Complementar nº 1010/2000)?	X			
11. A minuta do contrato está no processo de contratação?	X			
12. O preâmbulo da minuta do contrato contém:				X
a). A indicação dos nomes das partes e de seus representantes;	X			
b). O ato que autoriza a sua lavratura?	X			
c). O número do processo da dispensa?	X			
d). A sujeição dos contratantes às normas pertinentes e às suas cláusulas?	X			

**ESTADO DA BAHIA****CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315

Serrinha – Bahia

13. A minuta do contrato indica (art. 55 da Lei 8666/93):				
a). O objeto da contratação e seus elementos característicos?	X			
b). A vinculação ao ato de declaração da dispensa da licitação e a proposta feita pelo interessado (art. 54, inciso 2º, Lei 8666/93)?	X			
c). O regime de execução ou a forma de fornecimento?	X			
d). O preço unitário e global?	X			
e). As condições de pagamento?	X			
f). Os recursos orçamentários necessários para a contratação?	X			
g). A data de início e de conclusão da sua execução ou da entrega do objeto?	X			
h). O prazo e condições para recebimento definitivo do objeto?				X
i). Os direitos das partes?	X			
j). As responsabilidades das partes?	X			
k). As penalidades cabíveis, de acordo com a gravidade das faltas cometidas, garantida a prévia defesa?	X			
l). A vigência do contrato e, caso necessário, a indicação da possibilidade de eventuais prorrogações de acordo com o art. 57?	X			
m). Os prazos para manifestação das partes no caso de haver interesse de prorrogação do contrato?	X			
n). Os casos de rescisão contratual?	X			
o). A obrigação do contratado em manter, durante toda a execução de objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação?	X			
p). A legislação aplicável à sua execução e aos casos omissos?	X			
q). Que o objeto poderá sofrer acréscimos e decréscimos de acordo com os limites estabelecidos pelo art. 65, inciso 1º, da Lei 8666/93?	X			
r). As condições para reajuste dos preços e os critérios de atualizações monetárias?	X			
s). Como foro competente para dirimir qualquer questão contratual, o do órgão promotor?	X			
14. Os autos foram instruídos com parecer(es) jurídicos?	X			
15. No processo constam as comprovações de regularidade fiscal e jurídica?	X			
a). Habilitação jurídica do fornecedor ou executante nos moldes do art. 28 da Lei 8666/93?	X			
a.a). Cartão CNPJ?	X			
a.b). Ato Constitutivo?	X			
b). Regularidade Fiscal (CND FEDERAL, CND MUNICIPAL, CND FGTS, CND TRABALHISTA)	X			
16. Antes da ratificação certificou-se a existência de créditos orçamentários?	X			
17. O ato de ratificação está no processo?	X			
18. Foi emitida a nota de empenho que garanta as despesas previstas para o exercício? (PENDENTE)				
19. O original do contrato foi assinado pelas partes interessadas e testemunhas? (PENDENTE)				
20. O extrato do contrato foi publicado no DOM, e seu comprovante foi anexado ao processo? (PENDENTE)				

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Mediante análise, declara, que o **Processo Administrativo nº 033/2023**, referente a **Dispensa de Licitação nº 020/2023**, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada com vistas a aquisição e substituição do bloco da central hidráulica do elevador, com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, com base nas regras insculpidas pela Lei nº

70



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

8.666/93 e demais instrumentos legais, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a entidade;

Apto para Homologação.

Serrinha, 11/05/2023

MANOEL SANTOS DA SILVA JUNIOR
Controle Interno



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

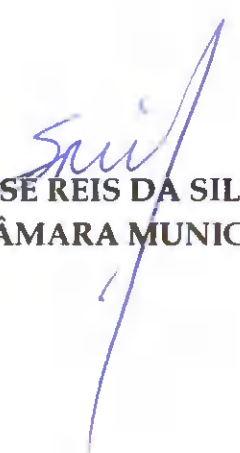
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023.
DISPENSA Nº 020/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa de contratação de empresa especializada com vistas a aquisição e substituição do bloco da central hidráulica do elevador, com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, junto à empresa **WALDIR MACHADO LOPES SERVICOS EM ELEVADORES**, CNPJ Nº 05.006.980/0001-53, cujo valor global da contratação será de R\$ 5.064,80 (cinco mil, sessenta e quatro reais e oitenta centavos), a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Serrinha, 11 de maio de 2023.


JOSE REIS DA SILVA.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

**CONTRATO Nº 013/2023 - TERMO DE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE QUE ENTE SI CELEBRAM A CAMARA
MUNICIPAL DE SERRINHA E WALDIR
MACHADO LOPES SERVICOS EM
ELEVADORES.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.347.406/0001-97, com sede administrativa na Av. Manoel Novais, nº 735, Serrinha - BA, CEP: 48700-000 por seu Presidente Municipal Sr. José Reis da Silva, brasileiro, divorciado, portador de RG nº 50.551.922-4, inscrito no CPF sob o nº 550.637.805-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **WALDIR MACHADO LOPES SERVICOS EM ELEVADORES**, CNPJ nº. 05.006.980/0001-53, situado no Edif Centro Empresarial Gold Center, Sala 125, Rua AV Vasco da Gama, nº. 2931 - Bairro: Engenho Velho de Brotas, neste ato representado, pelo Sr. Waldir Machado Lopes, portador de documento de identidade nº. RG: 00.704.356-26 SSP-BA, aqui denominada **CONTRATADA**, com base na Dispensa nº 020/2023, disposições da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e do Processo Administrativo nº. 033/2023 resolvem celebrar o presente Contrato Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação foi dispensada de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante ato de ratificação exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023**, correspondente a **DISPENSA Nº 020/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada com vistas a aquisição e substituição do bloco da central hidráulica do elevador, com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Fornecimento do bloco de válvulas da central hidráulica.	UND	1	R\$ 4.608,97	R\$ 4.608,97
2	Serviço de substituição do bloco de válvulas da central hidráulica.	SRV	1	R\$ 455,83	R\$ 455,83

Parágrafo Único - O Regime de Execução dos Serviços será o de empreitada por preço global.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ:13.347.406/0001-97
E-mail: copel.cms@gmail.com

Sau
73



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O preço pela execução do serviço é o global de R\$ 5.064,80 (cinco mil, sessenta e quatro reais e oitenta centavos) sendo pago de forma integral, devendo o valor pertinente ser pago pela CONTRATANTE, na conta corrente do CONTRATADO, em até trinta dias da data da apresentação da Nota Fiscal.

PARAGRAFO ÚNICO: O valor apresentado será pago de forma global.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do CONTRATO serão atendidos pela dotação orçamentária seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR ESTIMADO/RESERVADO
01- CÂMARA MUNICIPAL	2101 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA / 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	1.500	R\$ 5.064,80

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a execução do serviço/entrega da peça e o "atesto" do satisfatório atendimento do especificado.

5.2 O pagamento será feito em moeda corrente, por meio de ordem bancária.

5.3 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade do fornecimento do item/execução dos serviços pelo setor competente da Contratante.

5.4 Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal.

5.5 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a contratada não incorrer em qualquer inexecução do objeto ou não o tiver prestado a contento.

5.6 A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade do prestador de corrigir a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O início da prestação do serviço/o fornecimento da peça, objeto deste contrato, ocorrerá em até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviços emitida pelo CONTRATANTE.



74



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

§ 1º - A CONTRATADA prestará os serviços e fornecimento da peça mediante a apresentação da Ordem de Serviço/fornecimento, devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE.

§ 3º - Em caso de rejeição do produto pela fiscalização da CONTRATANTE, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de prestação de serviço do objeto contratado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade da contratação emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no presente contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do CONTRATO será recebido, após verificação da conformidade do serviço prestado com a especificação, acompanhado da nota fiscal/fatura representativa do serviço prestado, na forma do art. 73 da Lei no 8.666/1993.

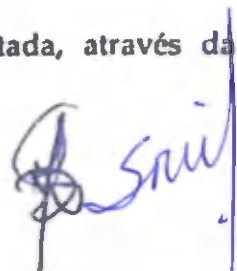
§ 1º- Na hipótese de rejeição no todo ou em parte do serviço prestado/peça fornecida, a CONTRATADA deverá corrigi-los no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, observadas às condições fixadas para a correspondente execução.

§ 2º- Havendo impossibilidade de que seja(m) substituído(s) os produtos, o valor correspondente será objeto de desconto à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Caberá ao Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados e item fornecido em conformidade com especificações constantes na proposta;
- c) Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da comissão/ servidor especialmente designado;


75



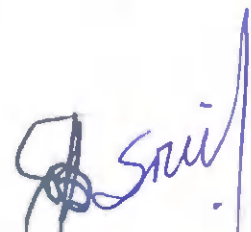
ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- h) Solicitar a execução do objeto deste termo mediante a expedição de Ordem de Serviço/fornecimento;
- i) Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no serviço ou na peça adquirida, fixando prazo para sua correção.
- j) Designar servidores do Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- k) Fornecer à Contratada, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações de serviço.

II - Caberá ao Contratado:

- a) A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- b) Efetuar a realização do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 14, 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;


76



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

- e) Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- f) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
- g) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- h) Garantir as condições ideais de segurança conforme as normas de segurança do trabalho;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, irregularidade ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- j) Arcar com as despesas referentes a execução do objeto contratado, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre a execução do contrato até a sua entrega;
- k) Manter atualizada a documentação exigida, relativa a certificações obrigatórias do objeto contratado.
- l) Manter, durante o tempo da execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa (Lei nº. 8.666/93).

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE manterá profissional para acompanhar a execução do objeto do presente CONTRATO, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação e recebimento do objeto prestado, para fins de pagamento e demais exigências legais, sendo este nomeado no momento de emissão da ordem de serviços.

A Fiscalização do cumprimento da prestação do serviço/fornecimento de produto caberá ao Servidor José Valdo Rodrigues de Sousa, designado por meio da portaria nº 041 de janeiro de 2023.

§ 1º - A presença da fiscalização da CONTRATANTE não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da CONTRATADA.

§ 2º - O fiscal do contrato pode sustar qualquer produto/serviço que esteja sendo prestado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar totalmente o objeto deste Contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Será exigida uma garantia de 12 (doze) sobre o item adquirido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este CONTRATO poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente Termo Aditivo.

Parágrafo único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no produto/serviço, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado, na forma do Art. 65, § 1º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

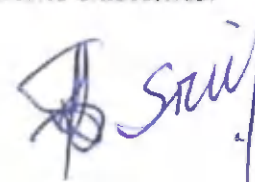
CLÁUSULA DÉCIMA TERÇA - DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

Em caso de inexecução do objeto do CONTRATO, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Câmara e multa, de acordo com a gravidade da infração:

- a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço prestado;
- c) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não prestado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

§ 2º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto executado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.


78



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

§ 3º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 4º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º - A rescisão deste contrato pode ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 3º - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato terá vigência de 2 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, passível de prorrogação por igual (is) e sucessivo (s) período (s), condicionado, de um lado, ao interesse das partes, manifestado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de seu término, e, de outro, à existência de dotação específica no(s) orçamento(s).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - TOLERÂNCIA

Caso uma das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer cláusula ou condição do Contrato, e/ou



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

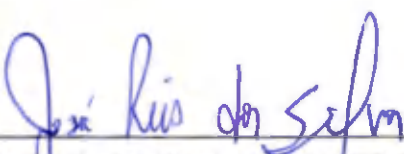
documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas Foro da Cidade de Serrinha, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Serrinha, 11 de maio de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA.



WALDIR MACHADO LOPES SERVICOS EM ELEVADORES.

Testemunhas:

1º 
CPF: 010.531.945-79

2º _____
CPF: _____

05.006.980/0001-53
Insc. Est. 182.651.737
Waldir Machado Lopes
Serviços em Elevadores
Av. Vasco da Gama, Nº 2931
Gold Center, Sala 125
Eng. V. de Brotas - CEP 40.240-090
Salvador-BA



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº: 013/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 033/2023; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, II, DA LEI 8.666/93 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA; CONTRATADA: WALDIR MACHADO LOPES SERVICOS EM ELEVADORES, CNPJ Nº 05.006.980/0001-53; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM VISTAS A AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO BLOCO DA CENTRAL HIDRÁULICA DO ELEVADOR, COM VISTAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA. VALOR: R\$5.064,80 (CINCO MIL, SESSENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS); COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 01 - CAMARA MUNICIPAL; 2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA; 3.3.90.39 - PESSOA JURÍDICA / 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1.500 - RECURSOS ORDINARIOS; DATA DA ASSINATURA: 11/05/2023. PELO PRESIDENTE - JOSÉ REIS DA SILVA.